

Postos	Pessoal em exercício	Salários mensais	Total mensal dos salários
<b>Legações</b>			
Colombo . . . . .	Escriturário . . . . .	Rupias do Ceilão 1 210	1 810
	Contínuo (g) . . . . .	250	
	Porteiro (g) . . . . .	100	
	Guarda da noite (g) . . . . .	100	
	Servente (g) . . . . .	75	
	Jardineiro (g) . . . . .	75	
Dublim . . . . .	Para a Legação:	Libras	153-00-00
	Dactilógrafo . . . . .	54-00-00	
	Servente . . . . .	30-00-00	
	Porteiro . . . . .	24-00-00	
Jacatra . . . . .	Para a secção consular:		398
	Empregada . . . . .	45-00-00	
	Empregado . . . . .	Dólares americanos 250	
	Empregado . . . . .	85,80	
	Contínuo (h) . . . . .	21,45	
	Servente (h) . . . . .	12,87	
	Guarda da noite (h) . . . . .	10,72	
	Porteiro (h) . . . . .	8,58	
Jardineiro (h) . . . . .	8,58		
Tunes . . . . .	Contínuo . . . . .	Dólares americanos 75	75
Chancelaria Portuguesa em Genebra . . . . .	Porteiro . . . . .	Francos suíços 50	50

(a) De harmonia com as leis locais, ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada de Portugal em Atenas serão abonados, além das importâncias na presente portaria indicadas, por ocasião da Páscoa Ortodoxa, 50 por cento dos salários mensais e, no mês de Dezembro, mais um mês completo de salários.

(b) De harmonia com as leis locais, ao pessoal assalariado em serviço nas Embaixadas de Portugal em Buenos Aires, Roma, Tananarive, Vaticano e Rio de Janeiro serão abonados no mês de Dezembro dois meses de salários.

(c) A cada um dos assalariados em serviço na Embaixada de Portugal em Karachi a que se refere esta alínea serão abonadas no mês de Dezembro, conforme o uso local, mais 50 rupias.

(d) Ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada de Portugal em Madrid a que se refere esta alínea serão abonados dois meses de salários, além dos fixados na presente portaria, sendo um no mês de Junho e o segundo no mês de Dezembro.

(e) Ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada de Portugal em Rabat a que se refere esta alínea serão abonados no mês de Dezembro, conforme as leis locais, dois meses de salários.

(f) Ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada de Portugal em Viena será abonado, de harmonia com a lei local, mais um mês de salários, sendo metade no mês de Junho e a outra metade no mês de Dezembro.

(g) Ao pessoal assalariado em serviço na Legação de Portugal em Colombo a que se refere esta alínea serão abonados no mês de Dezembro, conforme as leis locais, dois meses de salários.

(h) Ao pessoal assalariado em serviço na Legação de Portugal em Jacatra a que se refere esta alínea será abonado, por ocasião do início do ano muçulmano, mais um mês de salários.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 9 de Março de 1965. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

**Portaria n.º 21 155**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, que, nos termos do ar-

tigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36 187, de 19 de Março de 1947, seja criada junto da Comissão Nacional da Organização da Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (F. A. O.) uma subcomissão para a Campanha Mundial da Alimentação, em substituição do grupo de trabalho para a Campanha Mundial da F. A. O. contra a Fome, criado por portaria de 22 de Junho de 1960, a qual passa a reger-se pelas seguintes disposições:

1.º É criada junto da Comissão Nacional da F. A. O. uma subcomissão da Comissão Nacional da F. A. O. para a Campanha Mundial da Alimentação, destinada a cooperar na Campanha Mundial contra a Fome desenvolvida pela F. A. O.

2.º A subcomissão é composta por representantes a designar pelos Ministérios, serviços, organizações e actividades seguintes:

- Ministérios do Interior, da Educação Nacional, do Ultramar, das Corporações e Previdência Social, da Economia e da Saúde e Assistência;
- Investigação dos sectores da agricultura, da nutrição e da sociologia rural;
- Comissão Nacional da F. A. O.;
- Instituto Nacional de Estatística;
- Corporações da Lavoura, da Pesca e Conservas e da Indústria;
- Obra das Mães pela Educação Nacional, Cruz Vermelha Portuguesa e Caritas;
- Organizações católicas e de beneficência;
- Fundação Calouste Gulbenkian;
- Imprensa, rádio e televisão.

3.º Serão constituídas delegações regionais da subcomissão no território continental, insular e ultramarino.

4.º Os membros das delegações regionais serão designados pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, com o acordo dos Ministérios a que pertençam os sectores da administração representados.

5.º As delegações regionais destinam-se a obter o concurso de todas as pessoas que, no âmbito local, possam cooperar na realização dos fins da Campanha.

6.º A subcomissão funcionará em regime plenário ou por grupos de trabalho *ad hoc*.

7.º A designação das pessoas e das organizações a que se referem os números anteriores será feita por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros.

8.º Os actuais componentes do grupo de trabalho para a Campanha Mundial da F. A. O. contra a Fome consideram-se integrados na subcomissão criada pela presente portaria.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 9 de Março de 1965. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

**Portaria n.º 21 156**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em Angola um crédito especial de 4 000 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária